



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Secretaria de Educação de Iguatu e de Quixelô

EMENTA: Autoriza a Escola de Ensino Fundamental e Médio Professor Luis Gonzaga da Fonseca Mota, estadual, de Quixelô a expedir os certificados dos candidatos aprovados no ENCEJA, realizados nos municípios de Iguatu e Quixelô.

RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira

SPU Nº 05364893-5 | **PARECER:** 0867/2005 | **APROVADO:** 13.12.2005

I - RELATÓRIO

O Ofício nº 711/2005, assinado pelos Secretários de Educação dos Municípios de Iguatu e de Quixelô, respectivamente Maria Benildes Uchôa de Araújo e José Gilson Laurentino Couras, é portador de pedido de autorização para que a Escola de Ensino Fundamental e Médio Professor Luis Gonzaga da Fonseca Mota, localizada na cidade de Quixelô, possa expedir os certificados dos candidatos possivelmente aprovados nos Exames Nacionais de Certificação de Jovens e Adultos – ENCEJA, realizados em parceria com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola citada pelos requerentes é credenciada nos termos do Parecer nº 1022/2002 – CEC, cuja validade estende-se até 31.12.2007. O mesmo Parecer aprovou, por igual espaço de tempo, nessa escola, a oferta do curso de jovens e adultos.

A realização dos exames aqui referenciados tem âncora no Artigo 32, e parágrafos, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e a certificação, pela instituição de ensino, é amparada pela mesma lei, no Artigo 24, Inciso VII.

É pois legítima a solicitação apreciada e o seu atendimento pode ser concretizado com apoio legal.

III – VOTO DA RELATORA

Nestes termos, responda-se aos Secretários solicitantes. Fica a Escola de Ensino Fundamental e Médio Professor Luis Gonzaga da Fonseca Mota, estadual, localizada em Quixelô, autorizada por este Conselho, a expedir os certificados dos candidatos aprovados no ENCEJA.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0867/2005

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2005.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC